



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 20 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2025, datado de 05 de janeiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Solicitando a nomeação dos novos membros para o Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campos de Júlio — MT, criado pela Lei nº 841, de 19 de setembro de 2017, ficando assim composto:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Érica Ribeiro da Silva
Suplente: Eduardo Victor Barbosa Sgamate
Titular: Ronair Ramos da Silva
Suplente: Virna Kawane Frazão da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Gambarte Rosa
Suplente: Pablo Luan da Silva Lima

III- Representante das Associações Desportivas

Titular: Adevaldo Alves Viana
Suplente: Jefferson Rony da Silva Garcia

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Francisco Joelson Duarte Dutra
Suplente: Ezequiel de Paula Castro

V- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio — ACICA:

Titular: Elissandro Miranda Sena
Suplente: Valdirene Souza Dias Silva
Titular: Daniela Gerernia
Suplente: Ketylim Marcela Dias Pazinatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, inadmitida recondução, nos termos do artigo 5º de Lei 841/ 2017.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 05 fevereiro de 2025

Registre-se e publique-se.



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

desse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2025, datado de 05 de janeiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, solicitando a nomeação dos novos membros para o Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campos de Júlio — MT, criado pela Lei nº 841, de 19 de setembro de 2017, ficando assim composto:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: a) Titular: Érica Ribeiro da Silva b) Suplente: Eduardo Victor Barbosa Sgamate c) Titular: Ronair Ramos da Silva d) Suplente: Virna Kawane Fração da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Bruna Gambarte Rosa
b) Suplente: Pablo Luan da Silva Lima

III- Representante das Associações Desportivas a) Titular: Adevaldo Alves Viana b) Suplente: Jefferson Rony da Silva Garcia **IV - Representante do Poder Legislativo:** a) Titular: Francisco Joelson Duarte Dutra b) Suplente: Ezequiel de Paula Castro **V- Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio — ACICA:**

- a) Titular: Elissandro Miranda Sena
b) Suplente: Valdirene Souza Dias Silva

b) Titular: Daniela Geremia c) Suplente: Ketylim Marcela Dias Pazinato V
- Representante da Sociedade Civil: a) Titular: Rodrigo Moura de Vargas
b) Suplente: Andrei Sartori de Vargas

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, inadmitida recondução, nos termos do artigo 5º de Lei 841/ 2017.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 05 fevereiro de 2025

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EDITAL Nº. 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 11/2025 datado de 04 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

FISCAL AMBIENTAL

| CANDIDATO(A) | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|-----------|---------------|
| BRENO RODRIGUES DA CUNHA | 1º | Aprovado |

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acúmulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, para constar que onde se lê:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas
Suplente: Andrei Sartori de Vargas

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andrei Sartori de Vargas
Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055780
34

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.18 10:43:18 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;*

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, **para constar que onde se lê:**

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

VI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andrei Sartori de Vargas

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025

A empresa: CONSERPEL CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

Assunto: Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

1. Fatos e evidências

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de Concor-

rência Eletrônica 07/2024. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A obra teve início em 15/06/2024 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 120 dias, para 15/10/2024.

DA AVALIAÇÃO DO OBJETO

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega é 15/10/2024, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 553.603,25, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 539.999,99. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Aditivo: R\$ 13.603,26;

A execução da obra teve várias intercorrências e encontra-se parada até o presente momento, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 27/09/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 02: 21/10/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 03: 01/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 04: 08/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 05: 18/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 06: 02/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 07: 17/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 08: 09/01/2025 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

2. Previsão

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

9.2. Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]